



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 633, DE 2016

Redação final da Proposta de Emenda
à Constituição nº 73, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2015, que *altera o art. 103 da Constituição Federal, para permitir que entidade de representação de municípios de âmbito nacional possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.*

Senado Federal, em 6 de julho de 2016.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

ELMANO FÉRRER

GLADSON CAMELI

ANEXO AO PARECER Nº 633, DE 2016.

Redação final da Proposta de Emenda à
Constituição nº 73, de 2015.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2016

Altera o art. 103 da Constituição Federal
para permitir que entidade de
representação de Municípios de âmbito
nacional possa propor ação direta de
inconstitucionalidade e ação declaratória
de constitucionalidade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do
Senado Federal, nos termos do § 3º do art.
60 da Constituição Federal, promulgam a
seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 103 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso
X:

“Art. 103.

.....

X – entidade de representação de Municípios de âmbito nacional.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.